



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA N.º 754/2010-SEFAZ  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010**

Acrescenta novos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ao Anexo Único da Portaria n.º 141, de 25 de fevereiro de 2010, que indica nos termos do art. 328-S, inciso VI do Regulamento do ICMS, os contribuintes obrigados a utilizarem a Nota Fiscal Eletrônica – (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no Protocolo ICMS 82, de 26 de março de 2010, que altera o Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Portaria n.º 141, de 25 de fevereiro de 2010, que indica, nos termos do art. 328-S, inciso VI do Regulamento do ICMS, os contribuintes obrigados a utilizarem a Nota Fiscal Eletrônica – (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A pelo critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes códigos CNAE:

“

<i>CNAE</i>	<i>Descrição CNAE</i>	<i>Início da obrigatoriedade</i>
3511-5/00	<i>Geração de Energia Elétrica</i>	<i>01/12/2010</i>
3513-1/00	<i>Comércio Atacadista de Energia Elétrica</i>	<i>01/12/2010</i>
3514-0/00	<i>Distribuição de Energia Elétrica</i>	<i>01/12/2010</i>
3512-3/00	<i>Transmissão de Energia Elétrica</i>	<i>01/12/2010</i>
5211-7/01	<i>Armazéns Gerais - Emissão de Warrant</i>	<i>01/12/2010</i>
5211-7/99	<i>Depósitos de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-Móveis</i>	<i>01/12/2010</i>
5229-0/01	<i>Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada</i>	<i>01/12/2010</i>
5310-5/01	<i>Atividades do Correio Nacional</i>	<i>01/12/2010</i>
5310-5/02	<i>Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional</i>	<i>01/12/2010</i>
6010-1/00	<i>Atividades de rádio</i>	<i>01/12/2010</i>
6021-7/00	<i>Atividades de televisão aberta</i>	<i>01/12/2010</i>
6022-5/01	<i>Programadoras</i>	<i>01/12/2010</i>
6022-5/02	<i>Atividades relacionadas à televisão por assinatura,</i>	<i>01/12/2010</i>



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 754/2010-SEFAZ  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

	<i>exceto programadoras</i>	
6110-8/01	<i>Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</i>	01/12/2010
6110-8/02	<i>Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT</i>	01/12/2010
6110-8/03	<i>Serviços de comunicação multimídia - SCM</i>	01/12/2010
6110-8/99	<i>Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</i>	01/12/2010
6120-5/01	<i>Telefonia móvel celular</i>	01/12/2010
6120-5/02	<i>Serviço móvel especializado - SME</i>	01/12/2010
6120-5/99	<i>Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</i>	01/12/2010
6130-2/00	<i>Telecomunicações por satélite</i>	01/12/2010
6141-8/00	<i>Operadoras de televisão por assinatura por cabo</i>	01/12/2010
6142-6/00	<i>Operadoras de televisão por assinatura por microondas</i>	01/12/2010
6143-4/00	<i>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</i>	01/12/2010
6190-6/01	<i>Provedores de acesso às redes de comunicações</i>	01/12/2010
6190-6/02	<i>Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</i>	01/12/2010
6190-6/99	<i>Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</i>	01/12/2010
6311-9/00	<i>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</i>	01/12/2010
6319-4/00	<i>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</i>	01/12/2010
6391-7/00	<i>Agências de notícias</i>	01/12/2010
6399-2/00	<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</i>	01/12/2010
7311-4/00	<i>Agências de publicidade</i>	01/12/2010
7312-2/00	<i>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</i>	01/12/2010
7319-0/99	<i>Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</i>	01/12/2010
8020-0/00	<i>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</i>	01/12/2010

”

**Art. 2º** A obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica – (NF-e), na forma do art. 328-S do ICMS, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes enquadrados nos códigos do CNAE descritos no art. 1º desta Portaria, ocorrerá a partir de 1º de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de setembro de 2010.

João Andrade Vieira da Silva  
Secretário de Estado da Fazenda